

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 1

ORIGEM:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2019
PROCESSO Nº:	P685133/2019
OBJETO:	O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA EDUCACIONAL, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR AS SEGUINTE AÇÕES: CURSO DE EXCELÊNCIA PARA 480 ALUNOS DO 6º AO 9º ANO, MATRICULADOS NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA COM FOCO EM REVISÃO DE CONTEÚDOS E PREPARAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO COM VISTAS AO INGRESSO NO ENSINO MÉDIO, UM CURSO DE EXCELÊNCIA PARA 160 ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO EGRESSOS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA, VISANDO AS UNIVERSIDADES PÚBLICAS E REALIZAÇÃO DE 20 AULÕES DE MATEMÁTICA E PORTUGUÊS PARA 520 ALUNOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	27 DE MAIO DE 2019 A 05 DE JUNHO DE 2019.
DATA E HORA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	07 DE JUNHO DE 2019, ÀS 10h.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de seleção destinado às **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, qualificadas em conformidade com o disposto com as Leis Municipais nº. 8.704/2003, e nº. 10.029/2013, Decreto nº. 12.426/2008, Lei nº. 10.868/2019 e demais normas aplicáveis, para celebração de Contrato de Gestão objetivando a realização de serviços técnicos especializados na área educacional, com o objetivo de executar as seguintes ações: curso de excelência para 480 alunos do 6º ao 9º ano, matriculados no sistema público municipal de Fortaleza com foco em revisão de conteúdos e preparação para processo seletivo com vistas ao ingresso no ensino médio, um curso de excelência para 160 alunos matriculados no ensino médio egressos do sistema público municipal de Fortaleza, visando às universidades públicas e realização de 20 aulões de matemática e português para 520 alunos envolvidos nos projetos de ampliação de jornada escolar.

O Edital está disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 2

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, METAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. O presente edital tem por objeto a Chamada Pública para que Organizações Sociais (OS's) apresentem propostas para realização de serviços técnicos especializados na área educacional, com o objetivo de executar as seguintes ações: Curso de excelência para 480 alunos do 6º ao 9º ano, matriculados no sistema público municipal de ensino de Fortaleza com foco em revisão de conteúdos e preparação para processo seletivo com vistas ao ingresso no ensino médio, um curso de excelência para 160 alunos matriculados no ensino médio egressos do sistema público municipal de Fortaleza, visando às universidades públicas e realização de 20 aulões de matemática e português para 520 alunos envolvidos nos projetos de ampliação de jornada escolar, por meio da formalização de Contrato de Gestão.

1.1.1. O curso deverá ter a carga horária total de 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) horas-aulas, distribuídas em 19 (dezenove) meses;

1.1.2. O curso deverá desenvolver as seguintes áreas curriculares: Português (Redação), Matemática, Física, Química e Biologia;

1.1.3. O curso deverá ter material pedagógico e didático disponível contemplando todas as áreas curriculares;

1.1.4. O curso deverá ser realizado em duas escolas municipais indicadas pela SME e uma Escola Estadual;

1.1.5. Realizar 20 (vinte) aulões na área de Matemática e Língua Portuguesa;

1.1.5.1. Os aulões deverão desenvolver os conteúdos definidos pela SME;

1.1.5.2. Cada aulão deverá ter uma carga horária de 03 (três) horas-aulas;

1.1.5.3. A escolha do local e a infraestrutura necessária para realização dos aulões será responsabilidade da SME;

1.2. A divulgação e mobilização dos alunos para os aulões serão de responsabilidade da SME;

1.3. Será selecionada 01 (uma) proposta, observada a ordem de melhor classificação e a disponibilidade orçamentária, para a celebração da parceria, **atendido o limite máximo de R\$ 4.891.572,07 (quatro milhões e oitocentos e noventa e um mil e quinhentos e setenta e dois reais e sete centavos).**

1.4. Conforme Plano Municipal de Educação (2015-2025) esta ação visa atingir as seguintes metas e estratégias: Eixo Temático Ensino Fundamental - Meta: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo e da aprendizagem; Eixo Temático Educação Integral em Escola de Tempo Integral: Meta: Oferecer educação em tempo integral em no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica - Estratégias de Operacionalização: Ampliação da jornada escolar ofertando: Curso de Excelência para consolidação de aprendizagem; Aulões para revisão de conteúdo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão (s)/entidade (s) contratante consignadas abaixo:

Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO:

3.1. A vigência do Contrato de Gestão será de 19 (dezenove) meses a contar da data de sua assinatura;

3.2. O prazo do Contrato de Gestão será alterado na forma do §1º do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, que se aplica subsidiariamente.



EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 3

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção as Organizações Sociais (OS's) assim decretadas pelo Município de Fortaleza, anteriormente à publicação desta Chamada Pública, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital, bem como seus anexos.

4.2. As Organizações Sociais devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

4.3. Exercer suas atividades no âmbito da educação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Chamada Pública deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado.

5.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

5.2.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, no sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município de Fortaleza –DOM,.

5.3. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço situado à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090 nos horários de 8h às 12h, das 13h às 17h.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

5.5. Caberá a Comissão, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização da Chamada Pública, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.7. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os proponentes.

5.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a Chamada Pública, se pressupõe que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientes claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às Organizações Sociais para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na Chamada Pública implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

6. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

6.1. O presente processo de seleção será processado e julgado por uma Comissão de Análise Técnica, designada pela Secretaria Municipal da Educação - SME através de Portaria e pela CPL na análise dos documentos exigidos no subitem 7.3. do Edital.



EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 4

6.2. A Comissão pode, a seu critério, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Chamada Pública.

6.3. A Organização Social participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal.

6.4. As orientações gerais para elaboração do PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA a serem apresentados constam no subitem 7.3 deste edital.

6.5. É de inteira responsabilidade da entidade toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu Plano de Trabalho e Proposta Financeira.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município de Fortaleza –DOM, com prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação do aviso, para a apresentação das propostas e documentos de habilitação.

7.2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.2.1. Os Documentos de Habilitação, Experiência, Plano de trabalho, Documento Técnico e Proposta Financeira exigidos na presente Chamada Pública deverão ser apresentados em 01 (um) único envelope fechado, indevassável, identificado.

7.2.2. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação, assinada pelo proponente em envelope lacrado, mediante protocolo na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090 no horário de **8h às 12h, das 13h às 17h**, no período de **27 de MAIO de 2019 a 05 de JUNHO de 2019**, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública de análise e julgamento, às **10h do dia 07 de JUNHO de 2019**.

7.2.3. O envelope único deverá ser apresentado com todas as folhas rubricadas.

7.2.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aquele apresentado por extenso nos documentos das propostas apresentadas pela Organização Social, prevalecerão os últimos.

7.2.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

7.2.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, no vernáculo, sem emendas ou rasuras.

7.2.7. Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRAS as que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital e respectivos anexos.

7.2.8. O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do destinatário e do remetente, respectivamente, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2019
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e e-mail).

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

7.3. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada da Ata de Constituição da Organização Social;
- b) Publicação no Diário Oficial do Município do Decreto que qualificou a Organização Social;
- c) Estatuto da Organização Social e todas as suas alterações, acompanhado da Certidão de seu registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
- d) Cópia autenticada da ata de posse de Diretor-Presidente da Organização Social;
- e) Cópia autenticada do RG e CPF do Diretor – Presidente;
- f) Cópia autenticada do documento de qualificação e discriminação da Diretoria e do Conselho de Administração da Organização Social;
- g) CNPJ atualizado;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Declaração da não utilização de trabalho de menor, exceto como aprendiz;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) Declaração de que as pessoas relacionadas neste contrato, não estão sendo custeadas por outros Contratos de Gestão;
- m) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- n) Aprovação pelo Conselho de Administração da OS do plano de trabalho e orçamento a ser apresentado.

7.4. RELATIVOS AO PLANO DE TRABALHO E A PROPOSTA FINANCEIRA:

7.4.1. O PLANO DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste edital deverá ser elaborado de acordo com os itens abaixo:

- a) Descrição técnica das diferentes atividades previstas e o detalhamento das ações;
- b) Organização funcional e operacional propostas para execução das ações e projetos garantindo o alcance das metas estabelecidas, devendo descrever como pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades;
- c) Especificação dos recursos humanos com a apresentação de quadro completo de recursos humanos de cada serviço e coordenação;
- d) Cronograma de implantação com atividades previstas para assunção completa dos serviços;

A PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter os valores da proposta financeira da entidade para o período de 19 (dezenove) meses, computado todas as despesas de custeio. Contendo os seguintes elementos:

- e) Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total das despesas previstas de custeio para a operação do CONTRATO DE GESTÃO;
- f) Deverá ser elaborado um plano orçamentário de custeio para o serviço, objeto do contrato de gestão contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades;
- g) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total, referente aos 19 (dezenove) meses, da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como, **data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.**

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1.** Serão considerados para fins de habilitação e julgamento das propostas das entidades, todos os documentos especificados no **item 7** deste Edital, que deverão ser apresentados no envelope único.
- 8.2.** A seleção do presente edital será realizada em uma única etapa, onde ocorrerá a avaliação técnica e a classificação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, além da análise dos documentos de habilitação jurídico-fiscal e trabalhista de caráter eliminatório.
- 8.3.** A Comissão Permanente de Licitações – CPL realizará o procedimento de abertura do envelope, em sessão pública, sendo os documentos nele contido rubricados por, no mínimo, dois membros da CPL.
- 8.4.** A sessão pública de abertura do envelope e julgamento poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Organizações Sociais, vedada a interferência de assistente ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.
- 8.5.** Os documentos exigidos no subitem 7.3 constantes do envelope único serão analisados pela CPL e auxiliados pela Comissão de Análise Técnica.
- 8.6.** Será inabilitada a entidade participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do edital;
- 8.7.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9. DA AVALIAÇÃO

- 9.1.** A avaliação e o julgamento dos documentos serão realizados pela Comissão de Análise Técnica, esta designada pelo titular da origem da Chamada Pública, através de Portaria, devendo ser emitido parecer técnico pontuando, classificando e/ou desclassificando o proponente, por meio de decisão justificada, de acordo com os parâmetros estabelecidos no neste edital, devidamente datado e assinado pelos membros da Comissão de Análise Técnica;
- 9.2.** Os membros da Comissão de Análise Técnica discutirão, avaliarão e julgarão em conjunto cada um dos critérios mencionados neste edital e atribuirão nota a cada um deles, consignando a pontuação no Formulário de Avaliação;
- 9.3.** Será lavrada Ata da sessão com o registro do nome da Organização Social (OS) e a respectiva nota;
- 9.4.** A ata circunstanciada dos trabalhos da sessão deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Análise Técnica e pelos representantes credenciados presentes;
- 9.5.** A eventual causa de desclassificação da entidade também deverá ser consignada em Ata;
- 9.6.** Os Formulários de Avaliação de cada entidade serão mantidos como anexos do Parecer Técnico.

10. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

- 10.1.** As propostas apresentadas serão pontuadas da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
1,0 (um) ponto para cada semestre completo de existência da OS com comprovação da documentação mediante decreto ou outro instrumento normativo de sua qualificação. Não serão consideradas frações de semestre.	10 pontos

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 7

1,0 (um) ponto para cada semestre completo de parcerias com o setor público em ações das áreas de atuação propostas neste edital. Não serão consideradas frações de semestre.	10 pontos
10 (dez) pontos para cada semestre completo de experiência com projetos executados na área de Educação. Serão considerados os projetos que envolvam cursos para alunos do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio. Não serão consideradas frações de Semestre.	50 pontos
5 (cinco) Pontos para cada contrato de gestão executado na área da educação.	20 pontos
- Proposta descritiva detalhada da execução do Plano de Trabalho apresentado pela contratante.	5 pontos
- Proposta financeira que atenda a todos os critérios determinados pelo plano de trabalho. A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo R\$ 4.891.572,07 (quatro milhões oitocentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e dois reais e sete centavos) correspondentes ao valor total das despesas de custeio para 19 (dezenove) meses de execução do contrato.	5 pontos
Total	100 Pontos

10.2. Serão desclassificados os PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- Contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis;
- Não atendam plenamente as exigências deste Edital.

10.3. Critério de Classificação do Plano de Trabalho

Este item será avaliado através da análise do conteúdo do PLANO DE TRABALHO, pela demonstração objetiva do atendimento integral dos seguintes critérios:

- Descrição técnica das diferentes atividades previstas, por tipo de serviço, devendo abordar: o detalhamento das ações de todos os serviços contratados;
- Organização funcional e operacional propostas para execução das ações e serviços garantindo o alcance das metas com qualidade;
- Especificação dos Recursos Humanos;
- Organização das Atividades de Apoio relevantes para a execução das atividades descritas;
- Cronograma de implantação com atividades previstas para assunção completa dos serviços.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

11.1. A Administração Pública divulgará o resultado final do processo de seleção em publicação no Diário Oficial do Município e na página do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

11.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

11.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado, à disposição dos proponentes, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. Após o referido prazo, a documentação será descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização a CLFOR nem ao órgão titular da Chamada Pública.

11.4. Da decisão do resultado final caberá recurso no período máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte da publicação do resultado final. Os recursos deverão se

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 8

embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades nas decisões proferidas pela CPL e Comissão Técnica, não cabendo recurso quanto ao regulamento disposto neste Edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos, cabendo o mesmo prazo para contrarrazões.

11.5. Havendo recurso administrativo, todos os proponentes da CHAMADA PÚBLICA serão comunicados através de publicação em Diário Oficial, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

11.6. Os recursos administrativos interpostos estarão à disposição dos proponentes na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

11.7. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser devidamente fundamentado;

b) ser assinado por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

c) ser protocolado no mesmo local indicado no preâmbulo deste Edital para o recebimento do envelope único.

d) não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentadas no ENVELOPE 1 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste Edital.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

11.9. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão. Decidido o recurso, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

11.10. A Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza- SME para Adjudicação e Homologação.

11.11. A homologação não gera direito para a OS à celebração do contrato de gestão.

11.12. Após o recebimento e julgamento dos documentos e propostas, havendo uma única entidade com documentos e proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do contrato de gestão.

12. DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. A formalização decorrente desta seleção ocorrerá mediante assinatura do Contrato de Gestão, cuja respectiva minuta constitui ANEXO V do presente Edital.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza para assinar o Contrato de Gestão.

12.3. Quando a Adjudicatária, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocados as demais Organizações Sociais classificadas.

12.4. Em caso de inexecução total ou parcial no tocante a execução do plano de trabalho, sujeitar-se-á à Organização Social vencedora às penalidades previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL VENCEDORA

13.1. Além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Plano de Ação e daquelas estabelecidas na legislação federal e municipal que regem a presente contratação:



- 13.1.1. Desenvolver as atividades demandadas pela Contratante em estrita conformidade com o que lhe for requisitado;
- 13.1.2. Submeter à aprovação da CONTRATANTE todos os projetos e atividades a serem desenvolvidos, em momento anterior a sua implementação;
- 13.1.3. Promover as alterações solicitadas pela CONTRATANTE relativas às atividades e aos projetos em fase de concepção e/ou de desenvolvimento;
- 13.1.4. Não representar o Município de Fortaleza em atos formais e/ou informais, sendo esta função de competência exclusiva da CONTRATANTE;
- 13.1.5. Definir conjuntamente com a CONTRATANTE o cronograma de atividades previstas no plano de Ação;
- 13.1.6. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- 13.1.7. Apresentar, trimestralmente ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, relatório pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo discriminação da execução física, comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA, além da conciliação bancária, dos balancetes e das demais demonstrações financeiras da conta específica;
- 13.1.8. Apresentar justificativa, junto ao gestor do Contrato, para os casos de não execução total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Nona do Contrato de Gestão;
- 13.1.9. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 13.1.10. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme, sendo sua regularidade, condição para a liberdade de parcela do cronograma de desembolso;
- 13.1.11. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
- 13.1.12. Abrir conta bancária específica, em banco da Rede Oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste Contrato de Gestão, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e às atividades previstas neste instrumento bem como das remunerações da Diretoria e do corpo funcional da OS.
- 13.1.13. Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos às experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimento e boas práticas.
- 13.2. O CONTRATANTE deverá observar o PLANO DE AÇÃO específico para satisfação dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatório e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Designar um gestor do CONTRATO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no PLANO DE AÇÃO e garantindo todo o suporte político institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 14.2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do CONTRATO DE GESTÃO, relativas à execução das metas deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 10

Organização Social, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico para a execução do objeto contratual;

14.3. Orientar sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços neste CONTRATO DE GESTÃO;

14.4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o PLANO DE AÇÃO;

14.5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste CONTRATO DE GESTÃO;

14.6. Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por representantes da CONTRATANTE que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este CONTRATO conforme PLANO DE AÇÃO;

14.7. Promover o Contrato dos recursos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metast definidas neste CONTRATO DE GESTÃO;

14.8. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestado o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

14.9. O gestor indicado pela CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos informações solicitadas por órgãos controladores;

14.10. A CONTRATANTE deverá encaminhar a CONTRATADA o cronograma de reuniões trimestrais a serem realizadas durante a execução desde CONTRATO DE GESTÃO;

15. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O presente contrato de gestão poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Se houver descumprimento ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente de má gestão, culpa, dolo, ou violação do Estatuto Social do CONTRATADO;

15.1.2. Não atendimento às recomendações de fiscalização;

15.1.3. Se forem praticados atos não justificados que ponha em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento das metas definidas no CONTRATO DE GESTÃO;

15.1.4. Se houver alteração do Estatuto da CONTRADADA que implique em modificação nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente Contrato de Gestão;

15.1.5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste CONTRATO, estiverem em desacordo com os objetivos estabelecidos no Contrato de Gestão;

15.1.6. Pela superveniência da norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;

15.2. A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.3. No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, o CONTRATADO deverá, de imediato, devolver à CONTRATANTE os valores referentes à parte do objeto não executado;

15.4. A rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

15.5. Constatando-se inexecução total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO, ficará CONTRATADO sujeito, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 11

15.6. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Município de Fortaleza arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela organização para execução do objeto deste contrato independente de indenização a que a CONTRATADA faça jus;

15.7. A avaliação pela manutenção da qualidade da entidade sem fins lucrativos como Organização Social no âmbito do poder Executivo Municipal é de responsabilidade da Comissão de Publicização.

16. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo da Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.1.1. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

16.2. A Secretaria Municipal da Educação – SME resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

16.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato dar ensejo à rescisão do instrumento.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente renunciando as partes de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA DE ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO IV – PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20__.

CIENTE:

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA EDUCACIONAL, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR AS SEGUINTE AÇÕES: CURSO DE EXCELÊNCIA PARA 480 ALUNOS DO 6º AO 9º ANO, MATRICULADOS NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA COM FOCO EM REVISÃO DE CONTEÚDOS E PREPARAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO COM VISTAS AO INGRESSO NO ENSINO MÉDIO, UM CURSO DE EXCELÊNCIA PARA 160 ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO EGRESSOS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA, VISANDO AS UNIVERSIDADES PÚBLICAS E REALIZAÇÃO DE 20 AULÕES DE MATEMÁTICA E PORTUGUÊS PARA 520 ALUNOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Plano Municipal de Educação (2015-2025) apresenta como objetivo geral “Conceber e propiciar a implementação de um Projeto Educativo para a cidade de Fortaleza, comprometido com uma escola cidadã, que assegure a inclusão social, a permanência com sucesso do educando, em todos os níveis e modalidades de ensino, oferecendo uma educação de qualidade na vivência plena de uma gestão democrática e na valorização do papel dos profissionais da educação garantindo ao aluno o direito de aprender. Este contexto requer ações de intervenções pedagógicas junto a esse nível de ensino, buscando definir políticas para um atendimento qualificado, garantindo desta forma o pleno desenvolvimento dos alunos” (Fortaleza, 24/jun/2015, p08).

Para alcançar esse objetivo foram estabelecidas metas e estratégias de operacionalização. Ao que se refere ao eixo temática Ensino Fundamental são propostas 3 (três) importantes metas. A meta 2 propõe “ Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir, no ano de 2024, as seguintes médias para o IDEB: Anos Iniciais: 7,0 e Anos Finais:6,0.

Para o alcance dessa meta, definiu-se diferentes estratégias, como por exemplo, a regularizar o fluxo escolar, a ampliação progressiva da jornada escolar e melhoraria do desempenho dos alunos nas avaliações de aprendizagem internas e externas.

A ampliação do Projeto Turmas Avançadas é proposta como uma ação para assegurar o cumprimento da meta 2 do Eixo Ensino Fundamental, voltada para os anos finais.

Em 2018 a SME desenvolveu o Projeto Turmas, contemplando 160 alunos matriculados do 6º ao 9º ano de quatro escolas (EM Torres de Melo, EM Maria Felícia, Em Dom Aloísio Lorscheider e EM Godofredo de Castro). O projeto consistiu na oferta de um curso preparatório para os diferentes processos seletivos para ingresso no Ensino Médio, proporcionando aos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental um curso de excelência, visando prepará-los intelectualmente para avançar no processo ensino-aprendizagem, oportunizando um desenvolvimento intelectual pleno e deixando-os em condições de participar dos desafios das fases seguintes, instrumentalizados para progredir com sucesso.

Considerando os bons resultados obtidos é que se propõe a continuidade ao projeto Turmas Avançadas, ampliando o atendimento para 640 alunos matriculados nos anos finais do Ensino

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 13

Fundamental e Ensino Médio para aluno egresso do Município de Fortaleza, como forma de acompanhar o desempenho desses alunos e assim obter mais elementos para uma avaliação mais profunda do projeto.

Com esta iniciativa a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza objetiva promover a aprendizagem dos alunos matriculados no 6º ao 9º anos e Ensino Médio, visando a revisão e consolidação dos conteúdos, para a melhoria da aprendizagem dos alunos, e preparando-os para o ingresso no Ensino Médio e universidades Públicas, incentivando e orientando-os a participarem de diferentes processo seletivos, como por exemplo para o Instituto Federal do Ceará, Escolas Profissionalizantes da rede Estadual e Colégio Militar de Fortaleza.

Este projeto configura-se como ampliação do projeto piloto, que poderá fornecer elementos teóricos e práticos suficientes para a elaboração de um programa com maior robustez. Atualmente a SME não dispõe de expertise para a execução do projeto de forma eficiente, para que se obtenha melhores resultados. Outro fator preponderante é a falta de recursos humanos para a realização das ações.

Justifica-se, dessa forma, a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados em realização de cursos preparatórios para diferentes processos seletivos para ingresso no Ensino Médio para alunos de Ensino Fundamental e a preparação para as universidades públicas para os alunos egressos do Município por meio da realização de aulas temáticas para revisão de conteúdos no período que antecede os processos seletivos e avaliações externas, conforme a demanda indicada nesta justificativa.

Para o atendimento desta ação faz-se necessário a contratação de uma instituição que apresente competência técnica e experiência comprovada no desenvolvimento de projetos deste porte.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total desta contratação será definido com base na classificação orçamentária sendo destinado o valor máximo **R\$ 4.891.572,07 (quatro milhões oitocentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e dois reais e sete centavos).**

4. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município de Fortaleza –DOM , com prazo de 8 (oito) dias corridos para a apresentação das propostas e documentos de habilitação, contado à partir da publicação do Edital.

4.2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.2.1. Os Documentos de Habilitação, Experiência, Plano de Trabalho, Documento Técnico e Proposta Financeira exigidos na presente Chamada Pública deverão ser apresentados em 1 (um) único envelope fechado, indevassável, identificado.

4.2.2. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação, assinada pelo proponente em envelope lacrado, mediante protocolo na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP 60.055-090 no horário de **8h às 12h, das 13h às 17h**, no período de **27 de MAIO de 2019 a 05 de JUNHO de 2019**, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública de análise e julgamento, **às 10h do dia 07 de JUNHO de 2019.**

4.2.3. O envelope único deverá ser apresentado com todas as folhas rubricadas.

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 14

4.2.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aquele apresentado por extenso nos documentos das propostas apresentadas pela Organização Social, prevalecerão os últimos.

4.2.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

4.2.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, no vernáculo, sem emendas ou rasuras.

4.2.7. Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRAS que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital e respectivos anexos.

4.2.8. O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do destinatário e do remetente, respectivamente, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2019
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e e-mail).

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

4.3. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada da Ata de Constituição da Organização Social;
- b) Publicação no Diário Oficial do Município do Decreto que qualificou a Organização Social;
- c) Estatuto da Organização Social e todas as suas alterações, acompanhado da Certidão de seu registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
- d) Cópia autenticada da ata de posse de Diretor-Presidente da Organização Social;
- e) Cópia autenticada do RG e CPF do Diretor – Presidente;
- f) Cópia autenticada do documento de qualificação e discriminação da Diretoria e do Conselho de Administração da Organização Social;
- g) CNPJ atualizado;
- h) Prova de regularidade relativa e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Declaração da não utilização de trabalho de menor, exceto como aprendiz;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- l) Declaração de que as pessoas relacionadas neste contrato, não estão sendo custeadas por outros Contratos de Gestão;
- m) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal
- n) aprovação pelo Conselho de Administração da OS do plano de trabalho e orçamento a ser apresentado.

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 15

RELATIVOS AO PLANO DE TRABALHO E A PROPOSTA FINANCEIRA:

O PLANO DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste edital deverá ser elaborado de acordo com os itens abaixo:

- a) Descrição técnica das diferentes atividades previstas e o detalhamento das ações;
- b) Organização funcional e operacional propostas para execução das ações e projetos garantindo o alcance das metas estabelecidas, devendo descrever como pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades;
- c) Especificação dos recursos humanos com a apresentação de quadro completo de recursos humanos de cada serviço e coordenação;
- d) Cronograma de implantação com atividades previstas para assunção completa dos serviços;

A PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter os valores da proposta financeira da entidade para o período de 19 (dezenove) meses, computado todas as despesas de custeio. Contendo os seguintes elementos:

- e) Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total das despesas previstas de custeio para a operação do CONTRATO DE GESTÃO;
- f) Deverá ser elaborado um plano orçamentário de custeio para o serviço, objeto desta chamada contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades;
- g) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total, referente aos 19 meses, da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como, data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Serão consideradas para fins de habilitação e julgamento das propostas das entidades todos os documentos especificados no item 4 deste termo, que deverão ser apresentados no envelope único ;

5.2. A seleção do presente edital será realizada em uma única etapa, onde ocorrerá a avaliação técnica e a classificação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, além da análise dos documentos de habilitação jurídico-fiscal e trabalhista de caráter eliminatório.

5.3. A Comissão Permanente de Licitações – CPL realizará o procedimento de abertura do envelope, em sessão pública, sendo os documentos nele contido rubricados por, no mínimo, dois membros da CPL;

5.4. A sessão pública de abertura do envelope e julgamento poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Organizações Sociais, vedada a interferência de assistente ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas;

5.5. Os documentos constantes do envelope único serão analisados e avaliados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL auxiliada pela Comissão de Análise Técnica.

5.6. Será inabilitada a entidade participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos ou, ainda, apresenta-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do edital;

5.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações – CPL .

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação e o julgamento dos documentos serão realizados pela Comissão de Análise Técnica, esta designada pelo titular da origem da Chamada Pública, através de Portaria,

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 16

devendo ser emitido parecer técnico pontuando, classificando e/ou desclassificando o proponente, por meio de decisão justificada, de acordo com os parâmetros estabelecidos no neste edital, devidamente datado e assinado pelos membros da Comissão de Análise Técnica;

6.2. Os membros da Comissão de Análise Técnica discutirão, avaliarão e julgarão em conjunto cada um dos critérios mencionados neste edital e atribuirão nota a cada um deles, consignando a pontuação no Formulário de Avaliação;

6.3. Será lavrada Ata da sessão com o registro do nome da Organização Social (OS) e a respectiva nota;

6.4. A ata circunstanciada dos trabalhos da sessão deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Análise Técnica e pelos representantes credenciados presentes;

6.5. A eventual causa de desclassificação da entidade também deverá ser consignada em Ata;

6.6. Os Formulários de Avaliação de cada entidade serão mantidos como anexos do Parecer Técnico.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
1,0 (um) ponto para cada semestre completo de existência da OS com comprovação da documentação mediante decreto ou outro instrumento normativo de sua qualificação. Não serão consideradas frações de semestre.	10 pontos
1,0 (um) ponto para cada semestre completo de parcerias com o setor público em ações das áreas de atuação propostas neste edital. Não serão consideradas frações de semestre.	10 pontos
10 (dez) pontos para cada semestre completo de experiência com projetos executados na área de Educação. Serão considerados os projetos que envolvam cursos para alunos do Ensino Fundamental e/ ou Ensino Médio. Não serão consideradas frações de Semestre.	50 pontos
5 (Cinco) Pontos para cada contrato de gestão executado na área da educação	20 pontos
- Proposta descritiva detalhada da execução do Plano de Trabalho apresentado pela contratante.	5 pontos
- Proposta financeira que atenda a todos os critérios determinados pelo plano de trabalho A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo R\$ 4.891.572,07 (quatro milhões e oitocentos e noventa e um mil e quinhentos e setenta e dois reais e sete centavos) correspondentes ao valor total das despesas de custeio para 19 meses de execução do contrato.	5 pontos
Total	100 Pontos

7.1. As propostas apresentadas serão pontuadas da seguinte forma:

7.2. Serão desclassificados os PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- a) contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis;
- b) não apresentem os Planos Orçamentários de Custeio;
- c) Não atendam plenamente as exigências deste Edital.

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 17

7.3. Critério de Classificação do Plano de Trabalho

Este item será avaliado através da análise do conteúdo do PLANO DE TRABALHO, pela demonstração objetiva do atendimento integral dos seguintes critérios:

Descrição técnica das diferentes atividades previstas, por tipo de serviço, devendo abordar: o detalhamento das ações de todos os serviços contratados;

Organização funcional e operacional propostas para execução das ações e serviços garantindo o alcance das metas com qualidade;

Especificação dos Recursos Humanos;

Organização das Atividades de Apoio relevantes para a execução das atividades descritas;

Cronograma de implantação com atividades previstas para assunção completa dos serviços.

7.4. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa: Contrato de Gestão para Projeto Integração/ Turmas Avançadas, Programa: 0042 desenvolvimento ao Ensino Fundamental, Elemento de despesa: 339039, Fonte: 1.111.000.00.00

Classificação orçamentária: 24901.12.361.00042.2124.0001

9. DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato a ser celebrado terá vigência da assinatura do contrato com duração de 19 (dezenove) meses.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Realizar um curso preparatório para os diferentes processos seletivos para ingresso no Ensino Médio, para atender 640 alunos do 6º ao 9º anos em Escolas do Sistema Público Municipal e Estadual, conforme especificações descritas nos subitens abaixo.

10.1.1. O curso deverá ter a carga horária total de 1.440 (um mil e quatrocentos e quarenta) horas-aulas, distribuídas em 19 (dezenove) meses.

10.1.2. O curso deverá desenvolver as seguintes áreas curriculares: Português (Redação), Matemática, Física, Química e Biologia.

10.1.3. O curso deverá ter material pedagógico e didático disponível contemplando todas as áreas curriculares.

10.1.4. O curso deverá ser realizado em dois escolas municipais indicadas pela SME e Uma Escola Estadual.

10.2. Realizar 20 (vinte) aulas na área de Matemática e Língua Portuguesa;

10.2.1. Os aulas deverão desenvolver os conteúdos definidos pela SME;

10.2.2. Cada aula deverá ter uma carga horária de 3 (três) horas-aula;

10.2.3. A escolha do local e a infraestrutura necessária para realização dos aulas serão responsabilidade da SME;

10.2.4. A divulgação e mobilização dos alunos para os aulas será responsabilidade da SME.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à CONTRATANTE:

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 18

11.1. Designar um gestor do CONTRATO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no desenvolvimento das atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no PLANO DE AÇÃO e garantindo todo o suporte político institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO.

11.2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do CONTRATO, relativas à execução das metas deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social, para Confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico para a execução do Objeto contratual.

11.3. Orientar sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços neste CONTRATO DE GESTÃO.

11.4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o PLANO DE AÇÃO.

11.5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste CONTRATO DE GESTÃO

11.6. Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, Composta por representantes da CONTRATANTE que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este CONTRATO conforme PLANO DE AÇÃO

11.7. Prover o CONTRATO dos recursos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metras definidas neste CONTRATO DE GESTÃO

11.8. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestado o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

11.9. O gestor indicado pela CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos informações solicitadas por órgãos controladores.

11.10. A CONTRATANTE deverá encaminhar a CONTRATADA o cronograma de reuniões trimestrais a serem realizadas durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO

12 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Plano de Ação e daqueles estabelecidas na legislação, federal e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

12.1. Desenvolver as atividades demandadas pela CONTRATANTE em estrita conformidade com o que lhe for requisitado.

12.2. Submeter à aprovação da CONTRATANTE todos os projetos e atividades a serem desenvolvidos, em momento anterior a sua implementação;

12.3. Promover as alterações solicitadas pela CONTRATANTE relativas às atividades e aos projetos em fase de concepção e/ou de desenvolvimento;

12.4. Não representar o MUNICÍPIO DE FORTALEZA em atos formais e/ou informais, sendo esta função de competência exclusiva da CONTRATANTE;

12.5. Definir conjuntamente com a CONTRATANTE o cronograma de atividades previstas no plano de Ação;

12.6. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 19

12.7. Apresentar, trimestralmente ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, relatório pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo discriminação da execução física, comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA, além da conciliação bancária, dos balancetes e das demais demonstrações financeiras da conta específica;

12.8. Apresentar justificativa, junto ao gestor do Contrato, para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Nona do CONTRATO DE GESTÃO;

12.9. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;

12.10. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme, sendo sua regularidade, condição para a liberdade de parcela do cronograma de desembolso;

12.11. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;

12.12. Abrir conta bancária específica, em banco da Rede Oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e às atividades previstas neste instrumento bem como das remunerações da Diretoria e do corpo funcional da OS

12.13. Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos às experiências inovadoras e exitosa de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimento e boas práticas

12.14. O CONTRATANTE deverá observar Plano de Ação específico para satisfação dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatório e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

13. DAS METAS

13.1. Conforme Plano Municipal de Educação (2015-2025) está ação visa atingir as seguintes metas e estratégias: Eixo Temático Ensino Fundamental - Meta: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo e da aprendizagem; Eixo Temático Educação Integral em Escola de Tempo Integral: Meta: Oferecer educação em tempo integral em no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica - Estratégias de Operacionalização: Ampliação da jornada escolar ofertando: Curso de Excelência para consolidação de aprendizagem; Aulões para revisão de conteúdo.

14. DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1. A formalização decorrente desta seleção ocorrerá mediante assinatura do Contrato de Gestão, cuja respectiva minuta constitui ANEXO V do presente Edital.

14.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza para assinar o Contrato de Gestão.

14.3. Quando a Adjudicatária, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocados as demais Organizações Sociais classificadas.

14.4. Em caso de inexecução total ou parcial no tocante a execução do plano de trabalho, sujeitar-se-á à Organização Social vencedora às penalidades previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 20

15 - DO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO

15.1. A execução dos seguintes serviços técnicos especializados na área educacional para 19 (dezenove) meses

A) Realização de um curso de excelência para 480 alunos do 6º ao 9º e Ensino Fundamental, matriculados no Sistema Público Municipal e Estadual de Fortaleza, com foco em revisão de conteúdos e preparação para processos seletivos para ingresso no Ensino Médio e Universidade;

B) Realização de vinte aulas de Matemática e Língua Portuguesa para 520 alunos envolvidos nos projetos de ampliação de jornada escolar;

C) Realização de um curso de excelência para 160 alunos matriculados no Ensino Médio, egressos das escolas do Sistema Público Municipal de Ensino de Fortaleza;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo da Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.1.1. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

16.2. A Secretaria Municipal da Educação – SME resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

16.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato dar ensejo à rescisão do instrumento.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente renunciando as partes de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 21

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO (A) PROPONENTE

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Inscrição estadual: _____

Inscrição municipal: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo ou função na entidade: _____

E-mail (1): _____

E-mail (2): _____

Telefone Fixo () _____ Celular: () _____

OUTRAS INFORMAÇÕES ÚTEIS:

Data: ____/____/2019.

Assinatura do Representante Legal



EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 22

ANEXO III- MODELO DE ORÇAMENTO DETALHADO

DESCRIÇÃO	VALOR	METAS	MESES	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

Obs: Orçamento detalhado para o período de 19 (dezenove) meses referente a vigência do contrato de gestão.



EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 23

ANEXO IV - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1.0. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
NOME DO CURSO:
1.2. INSTITUIÇÃO PROMOTORA:
1.3. COORDENAÇÃO: COORDENADORA:
1.4. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:
1.5. LOCAL DE REALIZAÇÃO:
1.6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 19 (dezenove) meses Início: da assinatura do Contrato Término:
1.7. FUNCIONAMENTO:
1.8. ENDEREÇO



EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 24

2.0. Apresentação
Justificativa /
Objetivos (apontar o objetivo geral e os objetivos específicos do curso).
Cronograma
Metas
6.1. CUSTEIO



EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 25

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº ___/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA - SME QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA**, Situada na av. Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, CEP 60170-002 - Fortaleza/CE inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081/00010-89, neste ato representada por sua Secretária Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, com RG 205903390 SSP/ CE e CPF sob nº 510.472503-06, residente e domiciliada em Fortaleza, Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, organização social qualificada pelo Decreto, com sede ... inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu Diretor (a) com RG nº inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado em ... Denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelas Leis Municipais nº 8704 de 13 de maio de 2003 e nº 10.029, de 30 de abril de 2013 e pelo Decreto Municipal nº 12.426, de 28 de julho de 2008, fundamentada pelos artigos 24, inciso XXIV e 26 da Lei Federal nº 8666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto nº 13.726 de 28 de Dezembro 2015, que qualificou o (a) como Organização Social para os fins ora colimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a contratação com instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social - OS para a execução dos seguintes serviços técnicos especializados na área educacional para 19 (dezenove) meses;

- A) Realização de um curso de excelência para 480 alunos do 6º ao 9º e Ensino Fundamental, matriculados no Sistema Público Municipal e Estadual de Fortaleza, com foco em revisão de conteúdos e preparação para processos seletivos para ingresso no Ensino Médio e Universidade;
- B) Realização de 20 (vinte) aulas de Matemática e Língua Portuguesa para 520 alunos envolvidos nos projetos de ampliação de jornada escolar;
- C) Realização de um curso de excelência para 160 alunos matriculados no Ensino Médio, egressos das escolas do Sistema Público Municipal de Ensino de Fortaleza;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Plano de Ação e daquelas estabelecidas na legislação, federal e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

- 3.1. Desenvolver as atividades demandadas pela CONTRATANTE em estrita conformidade com o que lhe for requisitado
- 3.2. Submeter á aprovação da CONTRATANTE todos os projetos e atividades a serem desenvolvidos, em momento anterior a sua implementação;
- 3.3. Promover as alterações solicitadas pela CONTRATANTE relativas às atividades e aos projetos em fase de concepção e/ou de desenvolvimento;

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 26

- 3.4. Não representar o MUNICÍPIO DE FORTALEZA em atos formais e/ou informais, sendo esta função de competência exclusiva da CONTRATANTE;
- 3.5. Definir conjuntamente com a CONTRATANTE o cronograma de atividades previstas no plano de Ação;
- 3.6. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.7. Apresentar, trimestralmente ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, relatório pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo discriminação da execução física, comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA, além da conciliação bancária, dos balancetes e das demais demonstrações financeiras da conta específica;
- 3.8. Apresentar justificativa, junto ao gestor do Contrato, para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Nona deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.9. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.10. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme, sendo sua regularidade, condição para a liberdade de parcela do cronograma de desembolso;
- 3.11. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
- 3.12. Abrir conta bancária específica, em banco da Rede Oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e às atividades previstas neste instrumento bem como das remunerações da Diretoria e do corpo funcional da OS
- 3.13. Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos às experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimento e boas práticas

Parágrafo Único - O CONTRATANTE deverá observar Plano de Ação específico para satisfação dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatório e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à CONTRATANTE:

- 4.1. Designar um gestor do CONTRATO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no desenvolvimento das atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no PLANO DE AÇÃO e garantindo todo o suporte político institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO.
- 4.2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do CONTRATO, relativas à execução das metas deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social, para Confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico para a execução do Objeto contratual.
- 4.3. Orientar sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços neste CONTRATO DE GESTÃO.
- 4.4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o PLANO DE AÇÃO.



EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 27

4.5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste CONTRATO DE GESTÃO

4.6. Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, Composta por representantes da CONTRATANTE que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este CONTRATO conforme PLANO DE AÇÃO

4.7. Prover o CONTRATO dos recursos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metras definidas neste CONTRATO DE GESTÃO

4.8. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestado o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Parágrafo Primeiro - O gestor indicado pela CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos informações solicitadas por órgãos controladores.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE deverá encaminhar ao CONTRATADA o cronograma de reuniões trimestrais a serem realizadas durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no PLANO DE AÇÃO, a CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global de **R\$ 4.891.572,07 (quatro milhões oitocentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e dois reais e sete centavos)**

Parágrafo Primeiro - A alteração do montante constante no *CAPUT* desta Cláusula implicará na revisão do PLANO DE AÇÃO, e do cronograma de desembolso e deverá ser firmada em termo Aditivo.

Parágrafo Segundo - As despesas com o presente CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa: Contrato de Gestão para Projeto Integração/ Turmas Avançadas, Programa: 0042 Desenvolvimento ao Ensino Fundamental, Elemento de despesa: 339039, Fonte: 1.111.000.00.00
Classificação orçamentária: 24901.12.361.00042.2124.0001.

Parágrafo Terceiro - Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao CONTRATADO, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ou a obrigação a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto - Além dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras que por ventura estejam disponíveis ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do Conselho de Administração.

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 28

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Montante global mencionado no *caput* da Cláusula Quinta deverá ser destinado ao custeio das despesas estimadas para um período de execução 19 (dezenove) meses, contados a partir da publicação deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O valor de **R\$ 4.891.572,07 (quatro milhões oitocentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e dois reais e sete centavos)**, de que trata a Cláusula Quinta do presente CONTRATO DE GESTÃO, será repassado ao CONTRATADO mediante a liberação de 7 parcelas, conforme detalhado no PLANO DE AÇÃO que integra o presente CONTRATO DE GESTÃO, até 5º dia útil dos meses previstos.

Parágrafo Segundo - As parcelas trimestrais dos recursos serão pagas conforme a seguir

Parcela	Valor da parcela	Período	Data do repasse
TOTAL			

Total: R\$

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do CONTRATADO, vinculados a este CONTRATO DE GESTÃO, deverão respeitar as previsões deste CONTRATO DE GESTÃO, salvo nos casos em que haja aprovação em PLANO DE AÇÃO, em condição diversa, por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Para os fins de que trata este CONTRATO DE GESTÃO, não serão disponibilizado servidores públicos para o CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A CONTRATADA constituirá por Portaria um Gestor do CONTRATO DE GESTÃO e uma comissão de acompanhamento de Avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PLANO DE AÇÃO

Parágrafo Primeiro - A comissão de Acompanhamento e Avaliação de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO

Parágrafo Segundo - Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação estão contidos no PLANO DE AÇÃO, podendo ao longo da execução do presente CONTRATO de GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Terceiro - Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de acompanhamento avaliação deverão ser devolvidos pela CONTRATADA, conforme a proporcionalidade definida no PLANO DE AÇÃO, onde

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 29

define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas, apenas ao fim da execução do contrato.

Parágrafo Quarto - Quanto ao prazo para entrega dos Relatórios de Metas, deverão ser observadas as seguintes condições

- a) 1º Relatório de Metas: até o 3º mês de vigência Contratual
- b) 2º Relatório de Metas: até o 6º mês de vigência Contratual
- c) 3º Relatório de Metas: até o 9º mês de vigência Contratual
- d) 4º Relatório de Metas: até o 12º mês de vigência Contratual

Parágrafo Quinto - A Comissão de Acompanhamento de Avaliação deverá se pronunciar sobre os relatórios de metas até 30 (trinta) dias após a sua entrega.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA poderá solicitar a RECONSIDERAÇÃO DOS RESULTADOS das metas dos 1º, 2º e 3º relatório até o final do prazo de execução do contrato. Não será concedida reconsideração para o último Relatório de Metas.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA elaborará e apresentará á CONTRATANTE, relatório final circunstanciado, ao fim do prazo de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos da avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão

Parágrafo Único - A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, após o fim do período de execução, que o **CONTRATADO** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópico constantes dos relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O presente CONTATO terá vigência de 19 (dezenove) meses, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público.

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução contratual se iniciará concomitantemente com o de vigência, a partir da assinatura do contrato, e terá duração de 19 (dezenove) meses.

Parágrafo Segundo - Os eventuais aditivos de prazo poderão ser formalizados enquanto for constatado válido o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei Estatuto Social do CONTRATADO.

2. Não atendimento ás recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Nona

3. Se forem praticados atos não justificados que ponha em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste CONTRATO DE GESTÃO

4. Se houver alteração do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente CONTRATO DE GESTÃO

5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste CONTRATO, estiverem em desacordo com os objetivos estabelecidos no CONTRATO DE GESTÃO



EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 30

6. Pela superveniência da norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão administrativa e /ou extinção, o CONTRATADO deverá, de imediato, devolver à CONTRATANTE os valores referentes à parte do objeto não executado.

Parágrafo Terceiro - A Rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos

Parágrafo Quarto - Constatando-se inexecução total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO, ficará o CONTRATADO sujeito, garantida a prévia defesa, à multa de mora 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, nas seguintes condições.

Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Município de Fortaleza arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela organização para execução do objeto deste contrato independente de indenização a que a CONTRADADA faça jus.

Parágrafo Sexto - A avaliação pela manutenção da qualidade da entidade sem fins lucrativos como organização social no âmbito do poder Executivo Municipal é de responsabilidade da Comissão de Publicização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão de presente instrumento, o COTRATADO obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretária Municipal de Educação - SME, em todos os materiais de divulgação

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada poderá utilizar sua identidade visual juntamente com a da contratante, mas, nunca isoladamente, para as atividades relativas a execução do presente CONTATO DE GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS

No caso de haver paralisação das atividades do CONTATADO, sob qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal de Fortaleza exercerá a faculdade de assumir a execução do PLANO DE AÇÃO, nas seguintes modalidades:

1. Através da CONTRATANTE, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste CONTRATO DE GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO

Com Exceção do seu objeto, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e ou disposição, mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes contratantes, deste que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido termo, obedecendo á validade deste instrumento, nos termos da Lei nº 8666/93 e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reequilíbrio econômico - financeiro, parcial ou total desde CONTRATO DE GESTÃO, formalizado mediante Termo Aditivo é, necessariamente, precedida de justificativa da CONTRATANTE e poderá ocorrer, qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para cumprimento

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 31

dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações mencionadas nesta cláusula serão realizadas por meio de procedimento administrativo, devidamente instruído pela CONTRATANTE e submetido à apreciação da Comissão Municipal de Publicização

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ter suspensão a sua execução, pelo prazo máximo de 30 (Trinta) dias, mantidas as demais cláusulas do mesmo, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- I. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho á vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato
- II. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da Administração
- III. Impedimento de execução do Contrato por fator ou ato de terceiro conhecido pela Administração em documento reconhecido por sua ocorrência
- IV. Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo de sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente renunciando as partes de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim Juntas e acordadas, firmam as partes, o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza___ de ___ de 2019

Autorizo a execução do presente plano:

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal de Educação

Roberto Cláudio Bezerra Rodrigues
Prefeito de Fortaleza

Testemunhas

NOME:

RG

CPF

ASSINATURA

NOME:

RG

CPF

ASSINATURA

EDITAL Nº 4684
CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2019
PROCESSO ADM. Nº P685133/2019

FL. | 32

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização social- OS*] está ciente e concorda com as disposições previstas na Chamada Pública nº ____/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OS)